### CIMED & CO. S.A. - CNPJ nº 16.619.378/0001-08 - NIRE nº 35300571011

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de junho de 2025, às 08h00 horas, no escritório administrativo da CIMED & | do ágio ou deságio seja aplicado a todas as Debêntures em uma mesma data de subscrição e integralização, observa CO. S.A. ("Companhia" ou "CIMED" ou "<u>Emissora</u>"), localizado na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibj, CEP 04538-133. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do artigo 16, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. MESA: Presidente: Sr. Nicola Calicchio Neto, e Secretária: Sra. Nicole Leal Sardelli. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do do inciso "z" do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 5º (quinta) emissão da Companhia ("Debêntures"), no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise pré via, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais dispo-sições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Esritura da 5º (Quinta) Emissão de Debêntures Simples. Não Conversíveis em Acões, em Série Única, da Espécie Quiro grafária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme abaixo definido) e a Pentágono S.A <u>Distribuidor de Titulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"),</u> na qualidade de represenda la eriaguno s.<del>.</del> Debêntures ("<u>Debenturistas"</u>); **(ii)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procurado res, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formali zação e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração da Companhi com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação. **(a)** contratar a instituição financeira integrante do sistem com relação a Limsão de a vieiro, inclutinos, em initiração, (a) contada a instituição inimateria integrialme de sistenies de distribuição de valores mobiliários ("<u>Coordenador Líder"</u>) para a realização da Oferta, mediante a celebração dc "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 5º (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Cimed & CO. S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), à agência de classificação de risco e ao Agente Fiduciário: e (c) negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos, incluindo o Aditamento *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia, e/o. pelos seus procuradores, relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **DELIBERAÇÕES**: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, po nanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as sequintes características principais: (a) Depósito para Distribui <u>ção, Negociação e Custódia Eletrônica</u>: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado pr mário por meio do MDA — Módulo de Distribuição de Ativos ("<u>MDA</u>"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balção - Balção B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negocia ção, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liguidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamen ona B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre In-vestidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese pre vista no §4º, do artigo 86 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados de balção organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que mercados de balca o rigalizado e Tado-riganizado, más had em obras, sem que a inissoria possua o registo de ver trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do artigo 88, caput, da Resolução CVM 160. Para fins da presente Reunião do Conselho de Adminsitração, consideram-se "<u>Investidores Profis</u>-<u>sionais</u>" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme al erada. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação es pecífica do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30; (b) <u>Regime de Colocação</u> <u>e Plano de Distribuição</u>: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos ter mos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme para o Valor da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos a serem previstos no Contrato de Distribuição; **(c**) <u>Nú</u>: mero de Séries: A Emissão será realizada em série única: (d) Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor da Emissão"); (e) Destinação de Recursos Os recursos obtidos pela Emissoa por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro; (f) Número <u>da Emissão</u>: A Emissão representa a 5º (quinta) emissão de debêntures da Companhia; (g) <u>Coleta de Intenções de In</u> <u>vestimento</u>. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas De bêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, pa rágrafo 2º, da Resolução CVM 160, para definir a taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) ("<u>Procedimen to de Bookbuilding</u>"). Ao final do Procedimento de Bookbuilding, o resultado será ratificado por meio de aditamento de Bookbuilding. Escritura ("<u>Aditamento Bookbuilding</u>"). O Aditamento Bookbuilding será celebrado sem necessidade de qualquer apro vação societária adicional da Companhia e da Fiadora e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Deben turistas; **(h)** <u>Garantia Fidejussória</u>: A **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aber ta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, con-junto 61, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.814.497/0001-07, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300180852 perante a JUCESP (<u>"Fiadora"</u>), constituirá garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, pela Escritura de Emissão instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador e, também, principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora para assegurar o fiel, pontual e integral pa-gamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, ma sem limitação, o Valor Total da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remu neração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despe sas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Morató-rios (conforme definido abaixo), penas convencionais, indenizações, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais depósitos, custas e taxas judiciárias, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, in clusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à sal vaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável (respectivamente, "<u>Obrigações Garantidas</u>" e "<u>Fiança</u>"). A Fiadora reunciará expressamente a todo e qualquer beneficio de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, in-clusive os previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("<u>Código de Processo Civil"); (i) Data de Emissão</u>: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("<u>Data de Emissão"); (j) Data de Início da Rentabilidade</u>: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("<u>Data de Início da Rentabilida</u>de"); **(k)** <u>Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade</u>: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será ran, sem emissao de caterias ou certificados, para foutos os inite efectos de dietro, a durandade das Debêntures comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidad: das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista; (I) <u>Conversibilidade</u>: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (m) <u>Espécie</u>: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória, na forma de Fiança, nos termos da Escritura de Emissão; **(n)** <u>Prazo e Data de Vencimento</u>: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("<u>Data de Vencimento das Debêntures</u>"), ressalvadas das hipóte-ses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em função de um Evento de Inadimplemen-to (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), resgate da totalidade das Debéntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), o Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), com cancelamento da totalidade das Debêntures; (o) <u>Valor Nominal Unitário</u>: O valor no minal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (p)
Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures; (q) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (<u>"Primeira Data</u> <u>de Integralização</u>"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou

do o disposto no Contrato de Distribuição. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições ob jetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando, a (i) ausência ou exce pervas de riercado, a excusivo entreiro do Comerciado Lucie, incluindo, mais nos se iniciandos, a 17 absertado de Acces so de demanda satisfatória de mercado na taxa da Remuneração, (ii) alteração na taxa SELIC; (iii) alteração nas taxa de juros de títulos do tesouro nacional; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de ren da fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulga das pela ANBIMA. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com deságio no ato de subscrição das Debên tures, em cada data de integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integral zadas em uma mesma data; **(r)** <u>Atualização Monetária das Debêntures</u>: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente; **(s)** <u>Remuneração das Debên</u> tures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remi órios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósi to Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquen ta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitado a 0,55% ienta e cinco centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remunera <u>ção</u>"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorrido incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntu res), desde a Data de Inicio da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) ime diatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por venci mento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual resgate antecipado, que ocorrer primeiro (em todos os casos, exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula previst na Escritura de Emissão; **(t) <u>Pagamento da Remuneração</u>: Sem pre**juízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa, com cancelamento da totalidade das Debêntures, de Amortização Extraordinária, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resga te Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuner ção das Debêntures será paga semestralmente, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo o úl timo pagamento na Data de Vencimento das Debêntures ("<u>Data de Pagamento da Remuneração</u>"), conforme tabela constante da Escritura de Emissão. Farão jus ao recebimento dos pagamentos previstos na Escritura de Emissão aque-les que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento; **(u)** A<u>mortização do saldo do Valor Nominal Unitário;</u> Sem prejuizo dos pagamentos decorrentes de eventual venciment antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade da Debêntures, de Amortização Extraordinária, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Venci nento das Debêntures (<u>"Data de Amortização das Debêntures</u>"); **(v) <sub>Local</sub> de Pagamento**: Os pagamentos a que fize em jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora ou pela Fiadora, se aplicável, utilizando-se, conforme o caso (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimer tos adotados pelo Banco Líquidante e Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiada eletronicamente na B3; **(w)** <u>Encargos Moratórios</u>: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontua lidade no pagamento pela Emissora ou pela Fiadora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atra so vencidos e não pagos pela Emissora ou pela Fiadora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação o nterpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2,00% (doi nteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do nadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido não pago ("<u>Encargos Moratórios");</u> (**x**) <u>Repactuação</u>: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(y** <u>Classificação de Risco</u>: Foi contratada como agência de classificação de risco no âmbito da Oferta, a Fitch Ratings Bra sil Ltda, a qual atribuirá classificação estimativa de risco (rating) para as Debêntures previamente a Primeira Data de Integralização das Debêntures; (z) <u>Desmembramento</u>: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da Re-muneração nem dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(aa)** <u>Resgate Antecipado Facultativo</u>: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("<u>Res</u> gate Ántecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Ántecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emisso-ra será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme aplicável, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de nício da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), con forme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nomina Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (c) dos respectivos encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto de resgate antecipado; e (e) de prêmio flat equivalente a 0,30% (trinta centésimos po ento), incidente sobre os montantes previstos nos itens (a) e (b) acima. O Resgate Antecipado Facultativo Total sera operacionalizado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(bb)** <u>Amortização Extraordinária Facultativ</u>a A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("<u>Amortização Extraordinária"</u>). Por ocasião da Amortização Ex traordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Va lor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures, de form proporcional, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamei to da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraord nária (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das De bêntures a ser amortizada; (c) dos respectivos encargos devidos e não pagos até a data de Amortização Extraordinári. das Debêntures, se houver; e (d) de prêmio flat equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), incidente sobre o montantes previstos nos itens (a) e (b) acima. A Amortização Extraordinária será operacionalizada nos termos a seren revistos na Escritura de Emissão; **(cc)** <u>Oferta de Resgate Antecipado</u>: A Emissora poderá realizar, a qualquer mome to e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Deber turistas, assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntu res por eles detidas (<u>"Oferta de Resgate Antecipado</u>"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da for ma a ser descrita na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Ante cipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntu res, acrescidos (a) da Remuneração calculados *pro rata temporis* desde a Data de Inicio da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate da: Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data de efetivo pagamento da Oferta de Resgate Antecipa do (exclusive), e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Resgate Antecipado (conform definido na Escritura de Emissão), que não poderá ser negativo; **(dd)** <u>Aquisição Facultativa</u>: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no art. 5°, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM</u> 77."), e ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por va lor superior ao Valor Nominal Unitário ("<u>Aquisição Facultativa"</u>). As Debêntures adquiridas pela Emissora nos term acima poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado, observado, em cada um dos casos, o dis oosto na regulamentação aplicável. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos te nos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures. A Emis sora deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77; **(ee)** <u>Vencimento Antecipado</u>: As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocor rência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão ("<u>Eventos de</u> <u>Inadimplemento"),</u> observados eventuais prazos de cura aplicáveis; e **(ff) <u>Demais Características</u>: As demais caracte** rísticas das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes. (ii) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assina todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementaçã das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, in cluindo, sem limitação, (a) contratar o Coordenador Líder para a realização da Oferta, mediante a celebração do Con trato de Distribuição; (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, incluin do, mas não se limitando ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à agência de classificação de risco e ao Agente Fiduciá-rio; e (c) negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos, incluindo o Aditamento *Bookbuilding.* (iii) Ratifica todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores relacionados à: deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os traba lhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades po Ações, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. <u>Mes</u>c Presidente: Nicola Calicchio Neto; e Secretària: Nicole Leal Sardelli. Membros do Conselho de Adminsitração Presentes Nicola Calicchio Neto; João Adibe Zacharias Marques; Karla Marques Felmanas; José Roberto Lettiere; Joaquim Álvarr Pereira Leite. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SF

Edital de Leilão Extrajudicial

deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referi- 🛮 13 de junho de 2025. Nicole Leal Sardelli - Secretária.

EQITAI QE LEIIAO EXTRAJUCIICIAI
Angélica Mieko Inoue Dantas, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP 747, devidamente autorizada pelo(s)
comitente (s) SKR INCORPORADORA E CONSTRUTORA, PAULO MAURO E PORTOFINO, torna
público a oferta, em leilão ONLINE − SKR, PAULO MAURO E PORTOFINO (ref.06) − extrajudicial,
a venda dos bens móveis de apartamento decorado, com encerramento a partir das 10h00 do
dia 20/06/2025, no portal www.lancetotal.com.br, nos termos do DECRETO № 21.981 DE 19 DE
OUTUBRO DE 1932, LEI № 13.138, DE 26 DE JUNHO DE 2015 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
N° 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não
cabendo ao Comitente e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto ao estado de conservação caberdo do Comiente e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto ao estado de conservação devendo os interessados vistoriar os bens no momento da visitação. Os bens poderão ser examinados pelos interessados sem a necessidade de AGENDAMENTO PREVIO de segunda a sexta-feira do dia 13/06 ao dia 20/06/2025 – das 09h00 às 16h00 - Rua Itambé, 485 - Higienópolis, 80 Paulo. Retirada dos bens: 24 de junho de 2025 (terça-feira), das 10hs às 14hs - Rua Itambé, 465 – Higienópolis -SP. A venda será realizada à vista. O pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato. Maiores informações com relação completa de lotes consulte o site www.lancetotal.com.br ou no escritório do Leiloeiro tel. (11) 3393-3160.

## WWW.LANCETOTAL.COM.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO

CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS

QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.442.292, em 08 de dezembro Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **VALDELICE DOS SANTOS REBOUÇAS**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.239.125-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.576.008-57, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cônego Antônio Pinto, nº 10-A – Pedreira – CEP 04468-000, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1979, adquirida através de instrumento particular extraviado, celebrado em 19 de outubro de 1979; posse essa que se refere ao PRÉDIO situado Rua Cônego Antônio Pinto, n° 10-A, antiga Rua Particular B, Sítio Pedreira do Portela, no Bairro do Apará, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de 125,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 121.176.0055-6, antes 121.176.0029-7; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 46.877 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos MANOEL DE JESUS NUNES, ADÃO DE JESUS NUNES, MARIA HELENA PEREIRA NUNES, MARIA DE LOURDES JOÃO PEREIRA GONÇALVES, LUCIA SABINO DE OLIVEIRA GONÇALVES, ANTONIOS JESUS DOS SANTOS, CRISTINA XAVIER TRINDADE DOS SANTOS, DANIEL SABINO DE OLIVEIRA GONÇALVES, DANIEL DE JESUS NUNES, e MARCIA NUNES GABRIEL, oferecerer eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de junho de 2025. O Oficial.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CONSUELO CINTRA FUNES, REQUERIDO POR CARLOS GUIMARAES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº1036202-68.2024.8.26.0114.

A MM. Juiza de Direito da 4º Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Drª DEBORA TIBURCIO VIANA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital viere ou deconhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/03/2025, foi decretada a INTERDIÇÃO de CONSUELO CINTRA FUNES, CPF 49853937891, declarando a sua incapacidade para os atos da sua vida civil consistentes mo consentir, dispor, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar atos que não sejam de mera administração, consoante o artigo 85 da Lei 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e lo nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sº Carlos Guimaraes de Queiroz, RG 18116929-0. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 23 de maio de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033879-38.2024.8.26.0002. O MMº Juiz de Direito da 12º Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP, Dr. Théo Assuar Gragnano, FAZ SABER a EMVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ. 41.594.252/0001-73 que lhe foi proposta ação de Procedimento Comum por Raimundo Lourenco, objetivando a Declaratória de Nulidade de Negócio Jurdicio c/c Restituição de Valores Pagos e Indenização por loso Morais, onde o Autor firmou com o réu Contrato de Compra e Venda da "Unidade nº 91- Dúplex - 9º Andar - Bloco B, Matrícula sob nº 47.255, todavia o bem não foi entregue e o Autor requer a Nulidade Contrato e a concessão da Tutela Caucitalra de Arresto, para o bloqueios da ativos financeiros em nome do réu no montante de 97.862,03, e a restituição do valor pago de R\$ 90.000,00 atualizados e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a data do desembolso. Estando o réu em lugar incerto, foi determinada a citação por Edital, para os atos e termos da ação e para que, no prazo de 15 dia, que fluirá após o decurso drazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
(1) OPPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.792/0001-39, com sede na Av
da Aclimação, 279, CEP 01531-001, Aclimação, São Paulo/SP, (2) S MATEUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
inscrita no CNPJ sob o nº 59.402.512/0001-27, com sede na Avenida Satélite, 341, CEP 08330-480, Cidade Satélite inscrita no CNPJ sob o nº 59.402.512/0001-27, com sede na Avenida Satélite, 341, CEP 08330-480, Cidade Satélite Santa Barbara, São Paulo/SP, QVILA BOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04/179.251 (1001-81, com sede na Rua Sena Madureira, 112/0, CEP 04021-000, Vila Clementino, São Paulo/SP, (4) V. CARRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.411.523/0001-73, com sede na Avenida Conselheiro Carrão, 1972, CEP 03402-001, Vila Carrão, São Paulo/SP, representadas nas formas de seus Contratos Sociais, doravante denominadas "EMPRESAS" e, de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Irmã Pia, 422, sala 205, Jaguaré, CEP 05335-050, São Paulo/SP, doravante denominado "SINDICATO" convocam os empregados alocados nas EMPRESAS (1) (2) (3) e (4) para Assembleia Virtual que ocorrerá no dia 24/06/2025, com inicio às 15:00 e término às 16:00. O endereço eletrônico para votação será divulado a tarvés de comunicado ous esrá fixádo nas dependências das empresas. bem como as minutas dos será divulados da través de comunicado ous esrá fixádo nas dependências das empresas. bem como as minutas dos será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências das empresas, bem como as minutas dos Acordos Coletivos de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dia:ratificação de piso e vigência de acordo, piso e correção salarial, horista, tipos de jornada, jornada 12x36, trabalho intermitente regime ue tempo parcial especial, planos de cargos e salários, remuneração por produtividade e desempenho, apuração de remuneração, adicional de hora extra e noturna, fornecimento de refeição, vale transporte, concessão de beneficios, escala de folga, banco de horas, trabalho aos domingos e feriados, intrajornada, férias, marcação de ponto, homologação, gorjetas, programa de premiação, contribuiçõese eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio. regime de tempo parcial especial, planos de cargos e salários, remuneração por produtividade e desempenho São Paulo, 17 de junho de 2025. Ataíde Francisco de Morais Júnior - Diretor Presidente

M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPI nº 43.874.235/0001-15 - NIRE 3530059034-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENVIADO POR E-MAIL CONFORME ACORDO DE ACIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. "(Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia (eral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 27 de junho de 2025, às 15.00 horas, de forma digital, por meio do Inrk do aplicativo de videoconferência Microsoft Jeams informado adiante, conforme autorizado pela ein "14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrucão Normativa nº 81 do Departamenta contorme autorizado pela ein "14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrucão Normativa nº 81 do Departamenta contorme autorizado pela ein "14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrucão Normativa nº 81 do Departamenta calocidad es regulamentado pela Instrucão Normativa nº 81 do Departamenta calocidad es regulamentado pela Instrucão Normativa nº 81 do Departamenta contorme autorizado pela es regulamenta do da 18 de 10 de junho de 2020 e ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) o aumento do capital social da Sociedade, no valor de até R\$ 39.733.741,00 (trinta e nove milhões, selecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais), mediante a emissão de até 830.034 (oftocentas e trinta mil e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 478 (quarenta e sete reais e oftenta e sete centavos, por ação, fixado nos termos do art. 170, \$1", inciso I, da Lei das S.A. ("Aumenta de sete reais es oftenta e sete centavos, por ação, fixado nos termos do art. 170, \$1", inciso I, da Lei das S.A. ("Aumenta de Capita"); (ii) a convocação de Assembleia Acessos pela link. Infin. M

EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006153-95.2013.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) herdeiro Luiz Henrique Ramos da Silva, CPF aº nº 466.430.098-04, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hissachi Takehara ajuizou ação de IMISSÃO NA POSSE, referente imóvel sito na Av.Santa Cruz dos Lázaros, 546- Jacarei/SP. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será pomeado curador especial. Será o presente edital por extrator afrado e publicado na forma da lei meado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE OSASCO - FORO DE OSASCO - 6ª VARA CÍVEL Avenida das Flores, 703, Jd. Das Flores - CEP 06110-100,

> Fone: (11) 2838-7568, Osasco-SP - E-mail: Osasco6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1029249-59.2022.8.26.0405 Classe: Assunto Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Roberta Cristina Vilhena Ferreira 30979041821 EDITAL DE CITACÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029249-59.2022.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gustavo Esteves Ferreira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ROBERTA CRISTINA VILHENA** FERREIRA 30979041821, CNPJ 26141977000112, com endereço à Joaquim Goncalves edo, 56, Bloco 2, Cipava, CEP 06080-210, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese. O Banco Autor firmou com a Ré. Contrato de Empréstimo – CAGIRO, em 19/06/2020, contabilizado pelo nº 385/3818760, pelo valor de R\$ 63.467,41, com pagamento através de 72 parcelas, no valor de R\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta eais e oitenta centavos) cada uma, com vencimento previsto para 17/06/2026. Ocorre que Requerida deixou de efetuar os pagamentos a que se comprometera a partir de 23/09/2020 (parcela 03), importando o total da dívida, até a presente data, em R\$ 83.895.24

(oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 09 de abril de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO
CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS
QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.538.231, em 30 de julho de
2024, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJÚDICIAL
DE USUCAPIÃO (Úsucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais
documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por GINALDO JOSE DA SILVA,
brasileiro, frentista, portador da Cédula de Identidade RG n° 56.12.7777-3-SSP/SP, inscrito no CPF/
MF nº 364.129.704-44 e sua mulher VANIA BEATRIZ DA SILVA, brasileira, professora aposentada,
portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.175.686-3-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 364.128.146.
8, casados no Oficial de Registro Civil do município de Cortes, Pernambuco, na data de 30 de
abril de 1987 (livro 15, fils. 67, termo 943), sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e
domiciliados nesta Capital, na Rua Itacuré, nº 44, Cidade Ipava, CEP 04950-070, os quais alegam
deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, desde 1999, adquirida através de Contraor
Particular de Promessa de Venda e Compra, datado de 07 de abril de 1999; posse essa que se
refere ao IMÓVEL com área construída de 280,36mº situado na Rua Itacuré, nº 44, e seu respectivo
terreno, correspondente a parte dos lotes nºs 05 e 06 da quadra nº 07 do local denominado "Cidade
Ipava", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 126,16mº, imóvel esse cadastrado na
Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 164.027.0069-9; imóvel esse cadastrado na
Municipalidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião
Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ANANIAS
JOSÉ DOS SANTOS, MARIALDA NASCIMENTO DOS SANTOS, GENIVAN BERTOLDO DA COSTA,
ANTONIO BARBOSA DA SILVA, YOSHIKI ASANUMA MISAWA, HENRIQUE TETSUO ASAONUM ANTONIO BARBOSA DA SILVA, YOSHIKI ASANUMA MISAWA, HENRIQUE TETSUO ASANUM/ MISAWA, MIRIAM TEREZINHA MONTEIRO, e MARIA DA GUIA ALVES DE VASCONCELOS oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em ASCONCELOS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em Caca ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. e ainda a teor de administrativo seguir o curso previsto na referida Le I Federal nº. 6.015/19/3, e nas Normas de Serviçi editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor di Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ar registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóvei da Comarca da Capital, aos 12 de junho de 2025. O Oficial.

AGRO PECUÁRIA BARRA BONITA S.A.

0004593-44.2004-8.26.0063. Barra Bonita. 14/6/2025. **Jonh Christiano Flohr Svendsen -** Acionista

icam os Senhores Acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de

unho de 2025, às 13 horas, em 1ª convocação, na sede social, na Fazenda Barreirinho, 17349-899, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: a.** Nomeação de administrador profissional, em cumprimento ao disposto nos autos do processo

VVH Empreendimentos Comerciais & Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 11.516.102/0001-80 - NIRE/SP 35.223.955.4-EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS
Ficam os sócios nos termos do artigo 1.152, §§ 1º e 3º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), convocados a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em 23/06/2025, às 10h00, em 1º convocação, e às 10h15, em 2º convocação caso não ocorra instalação em 1º convocação, ambas a serem realizadas, no escritório da sociedade, localizado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 1º andar, Edifício Olympia Park, bairro Vila Olímpia. A Reunião de Sócios deverá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) proposta de alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, para constar que o capital social foi integralmente integralizado; (b) proposta de alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, para permitir transferência das quotas representativas do seu capital social para descendentes diretos em linha reta, desde que maiores de idade, e excluir a permissão para transferência de quotas a título de integralização de capital; (c) proposta de alteração da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para indicar que a definição do pró labore de penderá de deliberação de sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social penderá de deliberação de sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital socia da Sociedade; **(d)** proposta de alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social da Socieda da Sociedade; (d) proposta de alteração da Ciausula Decima Primeira do Contrato Social da Socieda-de, para prever que a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios posas ser deliberada por sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade; (e) proposta de alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade, para inclusão de proce-dimento para convocação, do quórum de instalação, de definição da mesa diretora dos trabalhos e de deliberação, e realização de reunião de sócios; (f) proposta de ratificação das distribuições de dividendos já realizadas e declaradas pela Sociedade, quanto aos lucros auferidos nos exercícios sociais de 2021, 2022 e 2023, bem como no período de 01/01 a 30/06 do exercício social de 2024; (g) proposta de ratificação de pagamento de dividendos pela Sociedade no ano calendários de 2025, referente aos lucros auferidos no exercício social de 2024; (h) proposta de pagamento de lucros auferidos no exercício social de 2024; (h) proposta de pagamento de lucros auferidos no primeiro trimestre do exercício social vigente; (i) proposta de orçamento da Sociedade para o ano calendário de 2025; e (i) proposta de rateio e/ou prestação de serviços entre as Sociedades, tando em vista desposaça compartibleadas para o exercício social de 2025.

Luis Ricardo Yamanishi e Filliphe Camelo de Souza - Administrador (13, 14 e 17/06/2025)

### ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

endo em vista despesas compartilhadas para o exercício social de 2025. São Paulo, 12 de junho de 2025.

CNPJ nº 23.778.492.0001-46 - NIRE 35.300.611.75-6 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEJA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debéntures em circulação da Série Única ("Debenturistas") da 1ª Primeira Emissão de Debéntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantía Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A. ("Emissão", "Debêntures", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), nos termos das Cláusula 9.2. e 9.3., do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 28 de maio de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), para se rem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD" e "Assembleia de Debenturistas", respectivamente), a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("Plataforma AGD Digital") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a transferência do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., item "viii", da Escritura de Emissão. (ii) Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assunuá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente transferência do controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., itens "viii" e "ix", da Escritura de Emissão. (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. I**nformações para** participação na Assembleia: Nos termos da Cláusula 9.4., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escribura de Emissão. Conforme art. 70, inciso 1, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envido de instrução do e vido à distância ("instrução de **Voi**d"), os Debenturistas, ou seus respectivos prepesentantes legia, cheverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja. Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (i) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido como foto, com firma reconhecida ou assinado digitalimente com certificado digital (effectiva de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação competa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia- https:// assembleia ten.com.br/659235264 A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, até 2 (dois) dias amtes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 1º de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando- o na Plataforma AGD Digital ou enviando- o ao e-mail agd@sma.co, juntamente com os demais documentos exigidos. O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4°, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, \$4°, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação rálida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail agd@srna.co. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Informações Gerais: A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/investidor) e da Companhia na rede mundial de computadores (https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agd@srna.co. Todos os termos aqui iniciados en letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade** Linhares - Oiretor Pesidente

#### DELTA 2 ENERGIA S.A. CNPJ nº 15.190.480/0001-78 - NIRE 35.300.613.32-5

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, Não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fideiussória, em série única, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A. ("Emissão" "Debêntures", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fideiussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da Delta 2 Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 15 de março de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD" e "Assembleia de Debenturistas", respectivamente), a se A regular induction / p. p. de 2015 a recursiva de la filia de 2015 a la recursiva de la filia de 2015 a filia (1400 horas, de mode exclusivamente digital, inclusive para fins de votação, por mende a platitorima (pilgial ("Plataforma AGD Digital") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA- (i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da lei nº 6 Ado, e 15 de decembro do 1976 ("Lei das SA".") direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração 1 S.A., da Delta 2 I Energia S.A., a Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (11), da Escritura de Emissão. (ill) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direito da Emissora e indireito da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, "SPEs") decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. ("Serena Geração 1") pela Serena Geração S.A. ("Serena Geração"), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão. (iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envivo de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento das Debêrtures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item "ii", da Escritura de Emissão, (iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Deberhuristas. A Ernissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Deberhuristas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. Informações para participação na Assembleia: Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo exclusivamente digital, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação; (i) quando pessoa física, cópia de documento de identidade válido com foto, seia: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de oodgres de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 🗞 1º da Lei das S.A. Em cumorimento ao disposto no art. 654 🗞 51º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do udiogrante de odurigando, data e objetivo da outriga com a designação e extensão dos poderes contendos, que deverên inclusivo poderes para povez os termos finas as aseren deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1°, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que deseiarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua abilitação na referida Assembleia: https://assembleia.ten.com.br/546328742 A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a In Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seia, até 13 de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da instrução de Voto; ou dii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto; ou (iii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no anexo II da Proposta da Administração e anexando- o na Plataforma AGD Digital ou enviando- o ao e-mail aga@sma.oo o/c para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, juntamente com os demais documentos exigidos. O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, \$4°, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e. cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturist poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail agd@srna.co. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas Informações Gerais: A presidência e a secretaria da Assembleia serão determinadas pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.fiduciario.com.br) e da Companhia na rede mundial de computadores (https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agd@srna.co. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. Thiago Trindade Linhares - Diretor Presidente.

# **CENTRAL CAPITAL SPE IV LTDA.**

Ata de Resolução de Única Sócia realizada em 13 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 13 de junho de 2025, às 11 horas, na sede social da Central Capital SPE IV Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga. nº 900, conjunto sal, Itaim Bibi, CEP 04531-003 ("Sociedade"). 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 3. Mesa: Presidente: Victor Mitunari Matsuyama: artigo 1.072, §2", da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 3. Mesa: Presidente: Victor Mitunari Matsuyama; Sceretário: Daniel Kater Serafim. 4. Qrémé do Dia: Discustir o delibierar sobre as seguintes matéria: Al. a redução do capital social para restituição à única sócia por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade; 4.2. a autorização para que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuado em moeda corrente da República Federativa do Brasil (Brasil) para a única sócia; 4.3. a consignação de que a efficácia da deliberação para redução do capital social da Sociedade e restituição do capital social da Sociedade considera de cons da Sociedade, mediante o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões) de quotas, com a consequente restituição de capital à única sócia da Sociedade. 5.2. autorizar que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuado em moeda corrente unta sócia da Sociedade. 5.2. autorizar que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuado em moeda corrente do Brasil à única sócia. 5.3. registrar que a eficácia da deliberação de redução do capital social da Sociedade e restituição de parte do capital social à única sócia fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (1) publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em face do disposto no artigo 1.084 do Código Civil; (ii) decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta ata sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação ou se tiver havido oposição mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial em face do disposto no 1.084 do Código Civil; (iii) após o prazo para oposição aos credores ou pagamento e/ou depósito judicial aos credores nos termos do item 5.3. (ii) acima, deliberação pela única sócia homologando a presente redução de capital social da Sociedada hem como razzo e forma de restituição de capital a social da Sociedada hem como razzo e forma de restituição de nacial a social da Sociedada hem como razzo e forma de restituição de nacial a lorgical da Sociedada hem como razzo e forma de restituição de nacial a social da Sociedada hem como razzo e forma de restituição de nacial social social de s de capital social da Sociedade, bem como prazo e forma de restituição do capital à única sócia (a qual será realizada em dinheiro de capital social da Sociedade, bem como prazo e forma de restituição do capital à única sócia (a qual será realizada em dinheiro) ("Resolução de Homologação"). A Resolução de Homologação poderá cancelar a redução de capital me como homologar total ou parcialmente a redução de capital ora deliberada (e em caso de homologação padreil da redução de capital, a Resolução de Homologação padreil homologar o restante da redução de capital y tomar as demais medidas necessárias para alteração do contrato social da Sociedade. 5.4. autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas acima, bem como ratificar todos os atos en praticados pelos diretores da Sociedade até o momento. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. Mesa: Victor Mitunari Matsuyama - Presidente. Daniel Kater Searám - Secretário Sócia: Central Real Estate I Eurod de Investinento em Participações Uniteratória respectado. Serafim - Secretário. <u>Sócia</u>: **Central Real Estate I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** representado por sua gestora **Central Capital Gestão de Recursos S.A.** Por: Thiago Carvalho Machado da Costa. Por: Francisco Dergham Ajaj.



s do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.bi